

INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL NAS CATEGORIAS ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Resolução Cofen nº 560/2017)

Documentos necessários:

- Original e cópia do Diploma para Enfermeiros e Técnicos de enfermagem e o Certificado para Auxiliares de enfermagem;
- Histórico escolar (**não obrigatório**);

Os profissionais Técnicos de enfermagem com cursos cujo início deu-se a partir de 02 de janeiro de 2009, devem estar **obrigatoriamente** cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - MEC – SISTEC (Res. CNE nº. 03/2009).

Os profissionais Técnicos de enfermagem com cursos cujo início deu-se a partir de 20 de setembro de 2012, além de estarem cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - MEC – SISTEC (Res. CNE nº. 03/2009) devem ter o código de autenticação do MEC – SISTEC apostilado (anotado) no diploma pela instituição de ensino (Res. CNE nº. 06/2012).

- Original e cópia do RG*, CPF, Título de eleitor e comprovante da última eleição (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

* Caso apresente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identidade, necessariamente, deverá apresentar outro documento que comprove a naturalidade.

- Original e cópia do Comprovante de residência com CEP atualizado no nome do requerente. Caso esteja em outro nome, o profissional deverá firmar declaração de residência no momento de seu atendimento no COREN-BA;
- Original e cópia da Certidão de casamento (se casada (o));
- Original e cópia da Quitação com o serviço militar (sexo masculino com idade até 45 anos);
- 01 foto 3x4 (SOMENTE NAS SUBSEÇÕES), com fundo branco, recente e sem uso anterior (colocar o nome no verso);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades com natureza tributária. Somente o cancelamento da inscrição interrompe a geração das anuidades; as anuidades geradas anteriormente ao cancelamento da inscrição são devidas e não serão isentadas com o cancelamento.

Não serão considerados documentos incompletos, ilegíveis, com emenda ou rasura.